



Ceas - CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ceas-CE
Rua: Jaime Benévolo, 21- 2º Andar – Salas: 001/002 – Centro – Fortaleza – Ceará
CEP: 60.050-080 Fones (85) 98523-7414 / 98523-7649
E-mail: ceas@sps.ce.gov.br / www.ceas.ce.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2024 – Ceas-CE

Editais de Convocação para a escolha / eleição de representantes da Sociedade Civil para a composição do 14º Colegiado do Ceas CE – Gestão 2024 a 2026.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Ceará, instância deliberativa da Política Estadual de Assistência Social, na ausência do Fórum Estadual de Assistência Social - FOEAS instância de representação de entidades e organizações de assistência social e de trabalhadores(as), de usuários(as) e suas organizações, cidadãos e cidadãs, estruturado como espaço de discussão, mobilização e proposição na luta pela assistência social como política pública de Seguridade Social no Estado, por encontrar-se desativado, **CONVOCA** os representantes das entidades e/ou organizações socioassistenciais (de Atendimento, Assessoramento / Defesa e Garantia de Direitos), Representantes dos(as) Trabalhadores(as) do SUAS e Entidades representantes de Usuários e Usuárias, para participar da Assembleia Geral de Escolha / Eleição da Sociedade Civil para compor o 14º Colegiado do Ceas-CE – Gestão: 2024 a 2026, que se realizará no dia 22 de julho de 2024 de 08h30min às 13:00h:30min, de forma presencial, no Auditório da Casa dos Conselhos, situado na Rua: Jaime Benévolo, 21 – 2º Andar – Bairro: Centro - Fortaleza/CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A escolha / eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição do 14º Colegiado do Ceas CE – Gestão 2024 a 2026 será regido por este Edital e poderão se inscrever:

a) Entidades e/ou Organizações Socioassistenciais: aquelas que realizam, isolada ou cumulativamente, atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos na área da assistência social, conforme dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Leis nºs 8.742, de 07/12/93 e 12.435, de 06/07/11 e, nos termos da Resolução nº 27/2011 e da Resolução nº 100/2023 ambas do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 47/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE;

b) Organizações de trabalhadores(as): todas as formas de organização de trabalhadores(as) do setor, como associações, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos estaduais e/ou regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses das categorias que atuam institucionalmente na política de assistência social, de acordo com a Resolução CNAS nº 269/2006, Resolução nº 17/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

c)Usuários(as) e suas Organizações: pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social, organizadas de diversas formas tais como: grupos, associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, bem como organizações juridicamente constituídas que tenham como característica a participação de usuários(as) em órgãos diretivos, conforme dispõe a Resolução MDS/CNAS nº 99/2023.

2. DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

2.1. Serão destinadas **18 (dezoito) vagas**, sendo **09 (nove) vagas** na condição de titularidade e **09 (nove) vagas para suplentes**, a fim de compor o Ceas-CE, nos termos descritos adiante:

a) **03 (três) vagas**, na condição de titularidade, para das Entidades e/ ou Organizações que representam os trabalhadores do SUAS e **03(três) vagas** para representantes dos(as) trabalhadores(as) do SUAS em suplências, de acordo com este Edital;

b) **03 (três) vagas**, na condição de titularidade, para representantes de entidades e/ou organizações socioassistenciais e **03 (três) vagas** para representantes de entidades e/ou organizações socioassistenciais em suplências, de acordo com este Edital;

c) **03 (três) vagas**, na condição de titularidade, para representantes de entidades de usuários e usuárias de serviços da assistência social e **03 (três) vagas** para representantes de entidades de usuários e usuárias de serviços da assistência social em suplências, caracterizados pela Resolução nº 99/2023 do MDS/CNAS, de acordo com este Edital.

2.2. No processo de votação, caberá apenas **03(três)** votos por representante habilitado ao processo eleitoral, independente do número de presentes na Assembleia Geral, habilitadas conforme a listagem divulgadas pela Comissão Eleitoral.

2.3. Em caso de empate haverá uma segunda votação entre os segmentos empatados.

2.4. Em casa de empate entre as Entidades e/ou Organizações Socioassistenciais, será levado em consideração a que tiver maior tempo de atuação na Política Pública de Assistência Social e de inscrição nos Conselhos de Assistência Social.

2.5. No caso das Entidades e/ ou Organizações que representam os(as) trabalhadores(as) do SUAS a que tive maior tempo de atuação na Política de Assistência Social.

2.6. No caso dos (as) usuários(as) em caso de empate, será considerado aquele usuário(a) com maior tempo de atuação no controle Social da Política Pública de Assistência Social e idade.

2.7. Por ocasião da plenária, fica vetada a transferência de vaga entre os segmentos, conforme a proporcionalidade.

2.8. Em caso de vacância, será convocada uma nova Assembleia para preenchimento da vaga correspondente ao segmento em vacância, em termos de continuidade até o preenchimento.

2.9. As Entidades e/ou Organizações Socioassistenciais, Trabalhadores(as), Entidades Representantes de Usuários e Usuárias eleitos / eleitas, serão aclamadas pela plenária da Assembleia Geral, convocada para o dia **22 de julho de 2024, quinta-feira, de 08:00h:30min às 12h:30min**, no Auditório da Casa dos Conselhos, situado na Rua Jaime Benévolo, 21 – 2º Andar – Bairro: Centro - Fortaleza/CE.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A organização do Processo Eleitoral será atribuída à Comissão Eleitoral, instituída por esse Conselho, nos seguintes termos:

I – Organizar o processo eleitoral para a escolha/eleição de representantes da Sociedade Civil no Ceas – CE, Gestão 2024/2026;

II – Analisar a documentação das Entidades e/ou Organizações Socioassistenciais, dos Representantes de Trabalhadores(as) do SUAS, bem como dos Representantes de Usuários(as) da Política Pública de Assistência Social que solicitarem a habilitação;

III – Analisar e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;

IV – Divulgar a relação dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) ao pleito;

V – Deliberar sobre os casos omissos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitarem ao Processo Eleitoral, as Entidades e/ou Organizações de Assistência Social (Atendimento/Assessoramento/Defesa e Garantia de Direitos), os Representantes de Trabalhadores(as) da Política Pública de Assistência Social e os Representantes de Usuários e Usuárias da Política Pública de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos, via e-mail (ceas@sps.ce.gov.br) nos prazos determinados no item 05 desse edital, conforme discriminado:

a) Entidades e/ou Organizações de Assistência Social:

a.1) Ofício solicitando habilitação, assinado pelo representante legal da instituição, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato da entidade e/ou e-mail, com indicação da pessoa que representará a entidade junto a Comissão Eleitoral,

a.2) Cópia da Ata da atual diretoria,

a.3) Cópia do RG e CPF do representante legal (presidente)

a.4) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ (atualizado, com emissão da cópia a partir de 02/01/2024). [As entidades e/ou organizações socioassistenciais podem emitir este documento do site da Receita Federal].

a.5) Certificado de inscrição no CMAS, seguido da comprovação de que em 2024 a Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil encontra-se sem pendências no referido Conselho, no Ceas-CE.

b) Representantes e organizações de usuários(as) que congregam as pessoas destinatárias da Política Pública de Assistência Social:

b.1) Representantes de usuários(as):

b.1.1) Ofício solicitando sua habilitação enquanto usuário(a), constando o nome completo, endereço e telefones para contatos, e-mail. Neste ofício deve ser mencionado o protagonismo na política pública de assistência social, sentimento de pertença no equipamento, participação do PAIF, SCFV, PAEFI e está no Prontuário Eletrônico SUAS, bem como, na ATA de escolha dos(as) usuários(as) desse equipamento representando os demais usuários(as) no Ceas-CE;

- Cópia do RG do(a) Usuário(a);
- Cópia do CPF do(a) Usuário(a);
- Número do NIS do Usuário (a).

b.2) Coletivos de usuários(as) (a exemplo dos fóruns):

b.2.1) Ofício solicitando habilitação do coletivo, já indicando sua representação, endereço, contato telefônico e e-mail;

b.2.2) Ata de fundação do coletivo e carta de princípios e/ou regimento interno;

b.2.3) Apresentação da Ata da reunião de escolha do(a) usuário(a) dentre os demais usuários(as) para representar o coletivo junto ao Ceas-CE.

c) Entidades e/ou organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS:

c.1) Ofício solicitando habilitação, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato, e-mail, indicação da pessoa que representará a entidade junto a Comissão Eleitoral, e assinatura do presidente ou Coordenador(a) da instituição;

c.2) Cópia do Estatuto Social (ou documento correlato) e última alteração, caso tenha ocorrido recentemente;

c.3) Cópia do RG e CPF do representante legal (presidente);

c.4) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ (atualizado, com emissão da cópia a partir de 02/01/2024). [As entidades e organizações socioassistenciais podem emitir este documento do site da Receita Federal].

4.2. As entidades e/ou organizações socioassistenciais que optem por habilitar-se apenas para possuir o direito de votar, devem apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício solicitando habilitação, assinatura do presidente ou Coordenador(a) da instituição, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato, e-mail, indicação do representante da entidade junto a Comissão Eleitoral,

b) Certificado de inscrição no CMAS, seguido da comprovação de que em 2024 a entidade e/ou organização permanece sem pendências no referido conselho.

4.3. Por ocasião da Assembleia Geral de Escolha / Eleição, será apresentada a listagem das entidades e/ou organizações socioassistenciais, trabalhadores(as), entidades de usuários e usuárias, habilitados no dia **17/07/2024**, para votar e serem votados.

4.4. O processo de escolha das Entidades e/ou Organizações Socioassistenciais, Trabalhadores(as), Entidades Representantes de Usuários e Usuárias habilitados(as), dar-se-á por meio de voto secreto, por maioria simples, dividido por segmento.

5. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	AÇÃO
06/06/2024	Divulgação do Edital
14/06/2024	Início do prazo de inscrição
28/06/2024	Término do prazo de inscrição
01/07/2024 à 08/07/2024 até as 12:00h	Análise dos(as) candidatos(as)
09/07/2024	Divulgação do resultado preliminar dos(as) habilitados(as)
10/07/2024 a 12/07/2024	Período para interposição de recursos
15/07/2024 de 08:00h:30min às 12:00h	Análise dos recursos
17/07/2024 às 13:00h	Divulgação do resultado final dos(as) habilitados(as) no site do Ceas-CE: www.ceas.ce.org.br
22/07/2024	Assembleia Geral de Escolha / Eleição das 10h:10min às 13:00h:30min
23.07/2024	Divulgação da ata da Assembleia Geral de Escolha / Eleição
29/07/2024	Posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) para a Gestão 2024-2026 do Ceas-CE

6. DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA / ELEIÇÃO

6.1. A Assembleia Geral de Escolha / Eleição será realizada no dia **22 de julho 2024(quinta feira)**, de 10h:05min às 13h:30 min presencial no Auditório da Casa dos Conselhos – Rua: Jaime Benévolo, 21 – 2º Andar - Bairro: Centro - Fortaleza/CE.

6.2. Todos(as) os(as) participantes da Assembleia Geral de Escolha / Eleição, seja na condição de eleitor(a) e/ou candidato(a), deverão realizar o credenciamento, que se

dará de 8h30min às 10:00h,(de forma presencial) do dia **22 de julho de 2024, no local da Assembleia.**

6.3. Terminada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, na qual deverá constar a relação dos(as) eleitos(as), por segmento, e a assinatura destes.

6.4. A Assembleia Geral de Escolha / Eleição terá a seguinte programação:

HORÁRIO	ATIVIDADE
10h:40min	Término do credenciamento
10h:10min	Abertura e Instalação da Assembleia
10h:30min	Apresentação dos Participantes
10h:40min	Leitura e aprovação do Regimento Eleitoral
11:00h	Escolha/Eleição
13h:30min	Encerramento

6.5. A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), titulares e suplentes, para a Gestão 2024/2026 dar-se-á em **29 de julho de 2024 (segunda-feira), no horário das 9:00h as 12:00h**, no Auditório da Escola do SUAS - ESUAS, na Rua: Jaime Benévolo, 21 – 3º Andar – Bairro: Centro - Fortaleza/CE

6.6. Será dado ciência, bem como requisitado o acompanhamento de todo o processo eleitoral pelo Ministério Público do Estado do Ceará.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

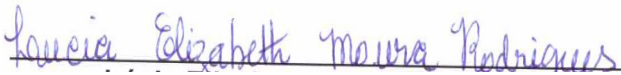
7.1. O(a) candidato(a) não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida no ato de inscrição após o prazo final estabelecido no presente edital.

7.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

7.3 As datas estabelecidas neste edital, estão sujeitas as alterações, que serão comunicadas às pessoas interessadas.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em última instância pela Plenária desse Colegiado.

Fortaleza, CE 06 de junho de 2024.



Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral